



**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026**  
**(REGISTRO DE PREÇOS)**

Nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei federal 14.133/21, o Poder Executivo a Prefeitura Municipal de Salvador das Missões informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento do objeto abaixo indicado.

Sua aquisição será mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**.

Base Legal: artigo 75, inciso II, da Lei federal 14.133/2021.

Critério de julgamento: **menor preço por item**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	QTDE MÍN.	QTDE MÁX.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	0	100	UN	CESTA BÁSICA sendo os seguintes itens que compõem o Kit da Cesta básica: 1 (uma) dúzia de ovos de galinha vermelhos; 5 (cinco) quilogramas de coxa e sobrecoxa; 1 (um) pacote de Arroz tipo 1, pacote de 5Kg; 2 (dois) pacotes de Feijão preto tipo 1, pacote de 1 Kg; 1 (um) pacote de farinha de trigo tipo 1, pacote de 5Kg; 1 (um) pacote de Sal 1 Kg; 2 (dois) Pacotes de Farinha de Milho, pacote de 1 Kg; 2 (duas) unidades de Óleo de soja 900 ml; 2 (dois) pacotes de Açúcar cristal, pacote de 2 Kg; 4 (quatro) pacotes de Macarrão caseiro, pacote de 400g; 2 (dois) pacotes de Leite em pó integral, pacote com 400g; 1 (um) sache de Café instantâneo sache de 50g; 1 (um) pacote de sabão barra, pacote com 5 unidades; 2 (duas)	R\$ 291,96	R\$ 29.196,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



				unidades de Sabonete fragrância diversas pesando no mínimo 130g; 1 (um) pacote de Papel Higiênico simples, pacote com 16 rolos, sem cheiro; 1 (um) pacote de Bolacha água e sal, pacote de no mínimo 740g; e 1 (um) Pacote de Bolacha tipo Maria, pacote de no mínimo 740g.		
--	--	--	--	---	--	--

A presente cotação terá validade de cento e oitenta (180) dias, contados da data de sua emissão.

A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição parcelada das cestas básicas, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade estimada.

1. A proposta de preços emitida deverá ser compatível com as especificações constantes neste documento e demais elementos técnicos (TR, ETP, etc). Caso não sejam, será desclassificada a proposta. Caso omissa, presume-se compatível com as especificações constantes deste documento e demais elementos técnicos (TR, ETP, etc).

2. A contratada obriga-se a fornecer os itens acima descritos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante.

3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei federal 14.133/2021.

4. Será realizado rigoroso controle de qualidade dos itens fornecidos pela contratada, não sendo aceitos produtos de qualidade reconhecidamente duvidosa que forem rejeitados pelo responsável designado pelo Poder Executivo. Os itens poderão ser rejeitados ou submetidos à análise de qualidade.

5. O critério de julgamento será de menor preço por item.

6. Nos valores da proposta consignada pela contratada deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação no Município de Salvador das Missões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



7. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento. As cestas básicas deverão estar devidamente embaladas em plástico transparente reforçado, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte. A entrega deverá ser realizada diretamente no endereço da família beneficiada, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação, no prazo de vinte e quatro horas (24h) após solicitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

*8.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI; ou ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

*8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*

*8.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;*

*8.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;*

*8.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários emitida(s) pela(s) Fazenda(s) estadual e/ou municipal, relativas à sede ou domicílio do licitante;*

*8.6. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);*

*8.7. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT); e*

*8.8. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal 4.358/02.*

9. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 2.084 – Manutenção dos Benefícios Eventuais; Natureza de despesa: 3.3.90.32. – Obras e Instalações.

Dúvidas podem ser esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), constantes no sítio eletrônico <<https://www.salvadorasmissoes.rs.gov.br>> em PUBLICAÇÕES – LICITAÇÕES, por meio do telefone (55) 99177-7014 ou do e-mail <[licitacaosalvadorasmissoes@gmail.com](mailto:licitacaosalvadorasmissoes@gmail.com)>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

Os interessados poderão enviar suas propostas até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 16/04/2026, exclusivamente por meio do e-mail: < [licitacaosalvadordasmissoes@gmail.com](mailto:licitacaosalvadordasmissoes@gmail.com) >. Não serão recebidas propostas por outro meio.

Salvador das Missões (RS), aos 13 de abril de 2026.

**VILSON JOSÉ SCHONS,**  
Prefeito de Salvador das Missões.

